



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3732/06
PLCL Nº 014/06

fls. 37/10

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 080 /07 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 e 02

Inclui inciso IX e § 3º no art. 7º da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, e alterações posteriores (ITBI), estabelecendo a não-incidência desse imposto na transmissão de bens imóveis adquiridos por meio de operações de arrendamento mercantil tributadas pelo ISSQN, quando o arrendatário fizer a opção de compra.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

O Projeto recebeu, por intermédio da Procuradoria da Casa, Parecer Prévio que indicou a inexistência de óbice de ordem jurídica à sua tramitação, entretanto indicou a necessidade de distinguir-se a não-incidência de tributo e isenção e o prazo determinado em que esta última entra em vigor.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou entendimento pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02, depois de adequadas as últimas aos ditames jurídicos e à orientação do Executivo Municipal.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL exarou Parecer pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 02 e pela rejeição da Emenda nº 01.

Em razão do posicionamento do Executivo e sanados os vícios verificados no Projeto original, esta Comissão não encontra impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3732/06
PLCL Nº 014/06

fks 34
fks

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 080/07 – CUTHAB
AO PROJETO E ÀS EMENDAS NºS 01 e 02

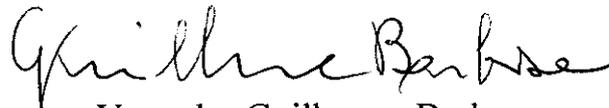
Assim sendo, somos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala Milton Santos, 31 de agosto de 2007.


Vereador José Ismael Heinen,
Relator.

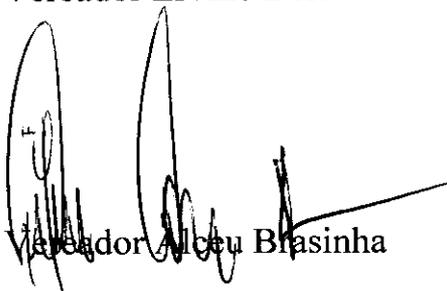
Aprovado pela Comissão em 11-09-07


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador Guilherme Barbosa
CONTRA


Vereador Ervino Besson – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo


Vereador Alceu Brasinha